

NATURATINS**PORTARIA/NATURATINS Nº 51, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Altera a composição da Câmara de Conversão de Multas Ambientais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - Naturatins, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2.008, na Lei Estadual nº 1.325, de 17 de abril de 2002, na Instrução Normativa NATURATINS nº 02, de 10 de maio de 2017 e demais instrumentos legais e normativos que estabelecem e regulamentam as infrações administrativas ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação da autoridade ambiental na instauração do processo administrativo ambiental sancionador e a aplicação de medidas e sanções de caráter ambiental, bem como a defesa e o sistema administrativo recursal, além da cobrança dos créditos de natureza não tributária para com a Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o espaço de discussão para a apresentação de subsídios técnicos, no interesse institucional e da conservação e preservação do meio ambiente, a formação de consensos, e adoção das medidas necessárias para a aplicação e uso dos recursos financeiros, sob a forma de conversão de multa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, bem como gerenciar e aplicar os recursos convertidos, no âmbito deste Órgão Ambiental;

CONSIDERANDO a movimentação de servidores no âmbito do NATURATINS e dos demais órgãos integrantes do Poder Executivo estadual;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria/NATURATINS nº 160, de 06 de junho de 2019, publicada no DOE nº 5.376, de 11/06/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....
.....

I. Presidente: Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental;
Suplente: Amarildo Pereira dos Santos.

II. Membro: Diretor de Licenciamento Ambiental;
Suplente: Deivid Sousa Silva.

III. Membro: Diretor Administrativo e Financeiro;
Suplente: Rubens Pereira Brito.

IV. Membro: Assessor Jurídico;
Suplente: Hudson Costa de Andrade.

V. Membro: Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas;
Suplente: Gilberto Iris de Oliveira.

VI. Membro: Gerente da Câmara de Julgamento de Autos de Infração;
Suplente: Maurício Dias de Souza.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 46 DE 2019. (PROCESSO: 882-2018-M).

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E KORUBO EXPEDIÇÕES- EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do Termo de Compromisso nº 46/2019, tendo em vista que o prazo estipulado não foi suficiente para a regularização do empreendimento.

VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso nº 46/2019, permanece com a vigência de 06 (seis) meses, conforme anteriormente fixado, tendo seus efeitos iniciados em 12 de janeiro de 2020 e término em 12 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roque Felipe.

Compromissada: Korubo Expedições Eireli.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOÃO PAULO PEREIRA PASSARINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 1662196, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 1662196, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: João Paulo Pereira Passariho.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 14 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E LEORDINO GOMES DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 1523224, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 1523224, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: Leordino Gomes dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E FERNANDO DE OLIVEIRA COELHO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 159814, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 159814, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: Fernando de Oliveira Coelho.